



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 1.975/2016

“Regulamenta e constitui o Grupo de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Capim Branco.”

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, no intuito de dar início ao processo de revisão do Plano Diretor conforme o §3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 por meio do processo de participação popular nos termos dispostos no artigo 7º da Lei do Município de Capim Branco nº 1.078 de 04 de outubro de 2006 e em consonância com o §4º do artigo 40 e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e em referência à Audiência Pública ocorrida em 10 de novembro de 2016 convocada pelo Edital de Convocação publicado em 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - O Grupo de Acompanhamento para revisão do Plano Diretor de Capim Branco, Lei do Município de Capim Branco nº 1.078 de 04 de outubro de 2006, é composto por 6 membros titulares e seus respectivos suplentes na seguinte organização:

- I** - 2 Membros do Poder Executivo;
- II** - 1 Membro do Poder Legislativo;
- III** - 3 Membros da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição do grupo de acompanhamento deverá sempre ser no mínimo paritária. Caso o número membros representantes da sociedade civil, por motivos supervenientes, se torne menor que 3, deverá ser reduzida a participação do Poder Público (Membro do Poder Executivo e/ou Membro do Poder Legislativo).

Art. 2º - A composição dos membros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, apenas poderá ser alterada por meio de Audiência Pública convocada nos termos da Resolução Recomendada nº 25 de 18 de março de 2005 do Ministério das Cidades em atendimento aos princípios da publicidade e participação popular.

Art. 3º - A composição de titulares e suplentes do Grupo de Acompanhamento eleita em Audiência Pública realizada em 10 de novembro de 2016 é:

- I** - Ivan Theodoro Flores, membro do Poder Executivo Municipal. (Titular)
- II** - André Luiz Mendes, membro do Poder Executivo Municipal. (Titular)
- III** - Paulo Furtado Leite (Suplente)
- IV** - Eduardo Ferreira dos Reis Filho (Suplente)
- V** - Clécio Raimundo de Oliveira, membro do Poder Legislativo Municipal (Titular)
- VI** - Messias Costa Rodrigues, membro do Poder Legislativo Municipal (suplente)
- VII** - Jean Carlos Ribeiro, membro da Comunidade (Titular)
- VIII** - Karine da Silva Andrade, membro da Comunidade (Titular)
- IX** - Márcio Epifânio da Silva (Titular)
- X** - Daniel Augusto Santos Pinheiro (Suplente)
- XI** - Jânio Gonçalves de Araújo (Suplente)
- XII** - Maria Gonçalves (Suplente)

Art. 4º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

- I** – Participar da capacitação específica sobre temas relacionados à revisão do Plano Diretor, a ser promovida pela equipe técnica da Universidade;
- II** – Participar das audiências públicas, oficinas e demais reuniões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor;
- III** – Promover a divulgação e disseminação das informações produzidas ao longo dos trabalhos desenvolvidos;
- IV** – Discutir com os setores que representam sobre toda e qualquer informação de interesse público relativa ao processo de revisão do Plano Diretor;
- V** – Auxiliar na estruturação e funcionamento do Espaço Plano Diretor – físico e virtual;
- VI** – Fornecer, caso existentes, dados e informações produzidas pelas diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada que possam subsidiar os trabalhos de revisão do Plano;
- VII** – Auxiliar, em parceria com o poder público estadual, na leitura, análise e sugestões dos produtos entregues referentes às diferentes etapas do trabalho desenvolvido pela equipe técnica.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 17 de novembro de 2016.

Romar Gonçalves Ribeiro
PREFEITO DO MUNICÍPIO